



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Política de Educação

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13935/19 E A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

DYANA HELENA DE SOUZA ¹

KARINE CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS ²

RESUMO:

Este artigo tem como objetivo refletir sobre a implementação da Lei 13935/19 e destacar o cenário do Distrito Federal a partir da realização do primeiro concurso público da Secretaria de Educação com destinação de vagas para o Serviço Social. A incorporação da categoria na educação básica possibilita uma intervenção crítica frente às expressões da questão social presentes no ambiente educacional.

PALAVRAS-CHAVE

Serviço social; Educação básica; Contrarreforma; Lei 13935/19.

ABSTRACT:

This article aims to reflect on the implementation of Law 13935/2019 and highlight the scenario of the Federal District from the realization, in 2022, of the first public tender of the Department of Education with destination of vacancies for Social Work. The incorporation of the category in basic education allows a critical intervention against the expressions of the social issue present in the educational environment.

KEYWORDS: Social work; Basic education; Counter-reform; Law 13935/19.

¹ Universidade de Brasília

² Universidade de Brasília

Introdução

As reflexões deste artigo não se desenvolveram de forma neutra (Netto, 2012), e partem da implicação das autoras no estudo do objeto de análise (Netto, 2012). Nesse sentido, a partir da teoria social de Marx, é possível compreender e analisar a sociedade burguesa como uma totalidade complexa (...) e que o “seu movimento resulta do caráter contraditório de todas as totalidades” (Netto, 2012, p.57). Portanto, este artigo problematiza aspectos da conjuntura brasileira, a partir do materialismo histórico dialético, pois, como ressaltado por Netto (2012), Marx descobriu, ao analisar o movimento do capital, a impossibilidade do capitalismo existir sem as crises econômicas (Pandolfi, 2023).

Concordamos com Carneiro *et al.* (2021) quando afirmam que vivenciamos no Brasil uma dupla pandemia: do coronavírus e do bolsonarismo. A partir desse cenário, buscamos compreender as contrarreformas ocorridas desde o Golpe de 2016, que resultou no impeachment da presidenta Dilma, até as que seguiram durante o governo de Jair Bolsonaro (Mattos, 2020). Esses desmontes, por meio das contrarreformas do Estado, ocorreram não apenas no âmbito da Seguridade Social, mas também, na Política de Educação, sob forte influência do crescimento de movimentos de extrema-direita (Pandolfi, 2023; Silva, 2021) e de governos com características ultraneoliberalistas. Nessa conjuntura, as universidades e escolas públicas foram atacadas e passaram por um processo latente de desmonte, aliado ao processo de crescimento do negacionismo científico e ao desfinanciamento da educação (Soares; Novaes, 2020, p.30). Como consequência, os direitos sociais foram restringidos e a educação brasileira tornou-se um palco de barganha e tentativas sucessivas de privatização.

No marco legal brasileiro, é importante citar o artigo, o artigo 6º da Constituição Federal de 1988 versa sobre os Direitos Sociais, afirmando a educação como um desses direitos. O artigo 205 aponta que ela é “Direito de todos e dever do Estado e da família”. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9394/96, versa sobre a composição dos níveis escolares, sendo composta pela educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e pela educação superior.

As entidades representativas do serviço social têm contribuído incansavelmente para a discussão da inserção profissional na rede pública de educação básica. Fruto dessa luta foi a aprovação da Lei nº 13935/2019, que dispõe “sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica” (Brasil, 2019). Porém, tem sido um desafio,

nos estados e municípios, o efetivo cumprimento desta Lei, sobretudo considerando as contrarreformas sofridas nos últimos anos.

Destarte, este artigo tem como objetivo refletir sobre a implementação da Lei nº 13935/2019 e destacar o cenário do Distrito Federal a partir da realização, em 2022, do primeiro concurso público da Secretaria de Educação com destinação de vagas para o Serviço Social.

O serviço social na educação básica: a luta das entidades representativas da categoria

O conjunto CFESS/CRESS tem atuado juntamente às entidades representativas da psicologia para promover ampla discussão a respeito da implementação da Lei nº 13935/19, fruto de mais de 20 anos de luta e tramitação no legislativo. Para registrar aspectos fundamentais dessa luta, foi criado um site com disponibilização de publicações e notas técnicas dessas categorias, destacando-se as publicações: a cartilha “Psicologia e Serviço Social na educação básica. Lei 13935/19. Essa luta tem história”; o manual “Psicólogas (os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei 13935/19”, e o documento “Subsídios para a atuação de assistentes sociais na Política de Educação”.

O documento “Subsídios para a atuação de assistentes sociais na Política de Educação”, publicado na gestão “Tempo de Luta e Resistência-2011-2014”, apresenta a definição das principais agendas de luta para ampliação do debate desde o início dos anos 2000. Apresenta também a concepção de educação que orienta as/os assistentes sociais na Política de Educação, considerando: a educação como complexo constitutivo da vida social; a educação a partir da compreensão da realidade na perspectiva da totalidade; considera as possibilidades históricas de uma educação emancipadora; e, a defesa da cidadania e ampliação dos direitos sociais, sem perder de vista a luta de classes.

Dessa forma, reafirma os fundamentos que embasam o Código de Ética, a Lei de Regulamentação da profissão, e as Diretrizes Curriculares da ABEPSS, sobretudo a partir da materialização do Projeto Ético-Político (PEP) nos diversos espaços sócio-ocupacionais. Adiante, aborda o trabalho das/dos assistentes sociais na Política de Educação, por meio das atribuições e competências profissionais, reafirmadas no marco legal, a partir do “reconhecimento da questão social como objeto de intervenção profissional” (Brasil, 2014, p.26) e do seu enfrentamento que envolve “a luta pela construção, materialização, consolidação dos direitos sociais, como uma mediação para a construção de uma outra sociabilidade (Brasil, 2014, p.27)”.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

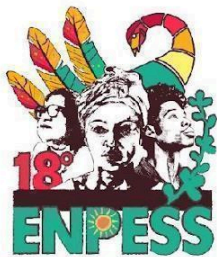
Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Se por um lado, há forte movimento dos sujeitos políticos visando à universalização da educação pública, as exigências do capital também estão presentes nesse campo de disputas, principalmente, por meio de medidas de mercadorização da educação (Antunes; Lemos, 2018). Essas contradições são percebidas na atuação das/dos assistentes sociais em diferentes espaços sócio-ocupacionais.

Embora se reconheça a dimensão estratégica das ações voltadas para a garantia do acesso e da permanência na educação escolarizada, no âmbito da política educacional - sem perder de vista as contradições que as atravessam -, elas não esgotam o potencial e o alcance do trabalho profissional dos/as assistentes sociais. A atuação direcionada para a garantia da gestão democrática e da qualidade da educação indica outras dimensões que também se inscrevem no conjunto das lutas sociais pelo reconhecimento e ampliação da educação pública como um direito social, evidenciando sua sintonia com os princípios ético-políticos que norteiam a atuação profissional. Reafirma, portanto, a compreensão de que o trabalho do/a assistente social, no campo da educação, não se restringe ao segmento estudantil e nem às abordagens individuais. Envolve também ações junto às famílias, aos professores e professoras, aos demais trabalhadores e trabalhadoras da educação, aos gestores e gestoras dos estabelecimentos públicos e privados, aos/as profissionais e às redes que compõem as demais políticas sociais, às instâncias de controle social e aos movimentos sociais, ou seja, ações não só de caráter individual, mas também coletivo, administrativo-organizacional, de investigação, de articulação, de formação e capacitação profissional (Brasil, 2014, p.38).

A cartilha “Psicologia e Serviço Social na educação básica. Lei 13935/19. Essa luta tem história” inicia a reflexão a partir dos desafios que a educação brasileira tem a partir do cenário da Pandemia de Covid-19 e os seus impactos devastadores. Sinaliza a necessidade de compreender o “Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) – que constitui a principal fonte de custeio para a execução da Educação, tendo sido regulamentado pela Lei nº 14.113/2020” (p.7). Em seguida, são listadas “10 razões para a presença da psicologia e do serviço social na educação básica”, como por exemplo, considerando cenário da pandemia de Covid-19 e atuação dessas categorias no âmbito saúde mental da comunidade escolar e “auxiliando no enfrentamento das dificuldades no processo de escolarização decorrentes no ensino remoto (Brasil, 2022, p.8)”; necessidade de financiamento garantido pelo Estado e inclusão desses profissionais na composição de equipes multiprofissionais na educação; atuação na formação continuada trabalhando questões do cotidiano escolar e comunitário; e, contribuição na efetivação de direitos sociais e políticas públicas.

O manual “Psicólogas (os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei 13935/19”, versão publicada em 2022, introduz o texto da Lei, resgatando o artigo 1º “As redes públicas de educação básica contarão com serviços de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais”. O artigo 2º versa sobre os sistemas de ensino que terão um ano, a partir da publicação da Lei, “para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições”. A respeito da fonte de custeio da Lei nº 13935/19, ressalta-se a importância de financiamento público para alcance das metas nos estados e municípios e recomendação para inserção profissional por meio de concurso público.

Em 2023 foi publicado pelo CFESS o Caderno número 4 “Diálogos do cotidiano - reflexões sobre o trabalho profissional”, com a temática do Serviço Social na educação básica. Um dos objetivos do caderno é apresentar o processo de acompanhamento de implementação Lei 13935/19 pelo Observatório participativo do Serviço Social na educação básica (OBPSS), organizado em quatro eixos: Lei nos territórios; Articulações políticas das representações da categoria; Produção de conhecimento em Serviço Social na Educação e, Formação profissional e capacitação continuada. Foi realizado um levantamento dos estados e municípios que possuem legislação própria que regulamentam a atividade do serviço social na educação básica, sendo identificado que os estados de Minas Gerais e Santa Catarina se destacam no marco legislativo. Foram identificados no caderno editais de concurso público ou de processos seletivos na educação básica com vagas reservadas para assistentes até o ano de 2022, com o levantamento de 20 editais, sendo “13 processos seletivos (seletivo simplificado), 6 concursos públicos e 1 chamamento de Organizações da Sociedade Civil” (CFESS, 2023, p.49).

Como resultado da luta das entidades representativas do Serviço Social e Psicologia, foi publicado no Diário Oficial (DODF), no dia primeiro de julho de 2022, o edital do Concurso Público da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor de educação básica, Orientador Educacional e Gestor em Políticas e Gestão Educacional. Na primeira versão do edital, não havia previsão de vagas para o cargo de assistente social, mesmo diante da obrigatoriedade expressa na Lei Federal nº13935/19.

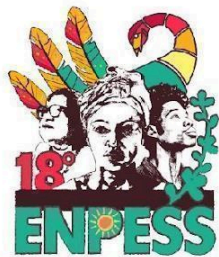
Dessa forma, foram realizadas diversas mobilizações, com destaque para a atuação da Comissão de Educação do Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região (CRESS-DF), que culminou na retificação do edital, com a destinação de uma vaga imediata para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional com formação em Serviço Social, e 14 vagas para cadastro de reserva. Contudo, antes da realização das provas, após mobilização de deputados distritais e das entidades representativas do Serviço Social, foi realizada retificação no edital do

concurso, incluindo a correção de 100 redações na etapa da prova discursiva. Essa retificação permitiu a formação de um cadastro de aprovados excedentes de aproximadamente 100 profissionais do serviço social. O concurso foi homologado quase um ano após a realização das provas, em julho de 2023, e as primeiras nomeações ocorreram em dezembro do mesmo ano (Banca Quadrix, 2022).

Conforme informações dispostas no site do Censo Escolar de 2022, a Secretaria de Educação do DF é composta por 14 Coordenações Regionais de Ensino, 818 escolas e naquele ano foram registradas aproximadamente 776 mil matrículas. Estes números demonstram, por si só, que a quantidade de assistentes sociais necessários para atender às demandas das escolas na secretaria é muito maior do que a quantidade de classificados no supracitado concurso público.

Esse cenário torna-se ainda mais preocupante quando identificados alguns problemas enfrentados na educação pública no DF. O Sindicato dos Professores (SINPRO-DF, 2022) publicou uma reportagem discutindo alguns problemas no Distrito Federal, como por exemplo, a superlotação das turmas; insuficiência de escolas, considerando a demanda de alunos; falta de monitores escolares para o acompanhamento dos alunos com deficiência; ameaça de fechamento de turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA); a questão do Projeto Escolas de Gestão Compartilhada (EGCs), militarização das escolas, e relações com situações de violência física e psicológica, perseguição de docentes e evasão escolar; o Novo Ensino Médio e a falta de diálogo com a comunidade escolar.

Refletindo a partir de estudos sobre o cenário educacional no Brasil, uma pesquisa da Fundação Carlos Chagas (FCC, 2021) analisou dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD, 2020) durante a pandemia de COVID-19. Os principais achados apontaram que a questão racial é considerada o “primeiro eixo divisor nas condições de acesso às estratégias educacionais na pandemia (FCC, 2021, p.2)”. As marcas de gênero e raça também devem ser observadas, pois o estudo identificou que as meninas negras são as que menos receberam as atividades escolares em casa durante a pandemia. Os dados analisados de jovens matriculados no ensino médio mostraram que: “os meninos negros representam 45,1% dos que não frequentam a escola (FCC, 2021, p. 5)” e que “Apesar de os meninos negros comporem a maioria da população brasileira na faixa etária entre 15 e 17 anos, sua presença nas escolas não tem a mesma representatividade (FCC, 2021, p.5)”. O estudo da FCC sinaliza que a pesquisa da PNAD não inclui dados a respeito dos alunos com deficiência durante a pandemia de Covid-19.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Pensando a pandemia e as desigualdades raciais na educação brasileira, Reis (2021) buscou compreender como as desigualdades que estruturam a sociedade brasileira estão refletidas no sistema educacional, a partir de “suas dimensões de classe, gênero, território e raça (p.2)”. O autor contribui na análise de aspectos do entendimento das iniquidades educacionais geradas pelo neoliberalismo, pelo racismo e pelo aumento da evasão escolar durante a pandemia de Covid-19. Constatou que a evasão escolar na pandemia foi maior entre a população negra, sendo que as desigualdades raciais são intensificadas durante o percurso escolar.

Outra questão a ser analisada é referente à escalada de violência nas escolas, que tem sido sentida em todo o Brasil. O Ministério da Educação (MEC) lançou em 2023 um relatório intitulado “Ataque às escolas no Brasil: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental”, trazendo reflexões sobre as relações entre o extremismo e discurso de ódio como elemento central dos ataques às escolas; sobre o aumento dos ataques no Brasil a partir de 2017; sobre a utilização de armas de fogo como armamento principal para os ataques; e, a recorrência dos ataques em escolas públicas. O relatório também apresenta propostas e ações emergenciais que devem ser promovidas pelo Estado brasileiro, como a promoção de “políticas de saúde mental nas escolas, aumentando os investimentos na expansão e no fortalecimento da rede de atenção psicossocial, promovendo a saúde mental dos estudantes e dos profissionais da educação (Brasil, 2023, p.11)”. Fazendo parte das ações psicossociais, o relatório ressalta a necessidade de “implementar a Lei 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica” (Brasil, 2023, p.13); desenvolver ações voltadas à gestão democrática e convivência escolar; educação integral, educação em direitos humanos e currículo.

Garcia-Silva, Lima Junior e Caruso (2022) discutiram o fenômeno da violência escolar no DF, considerando sua complexidade a partir de teorias críticas para entender as relações entre as categorias gênero, raça e classe e suas manifestações no contexto escolar. Também consideraram necessário compreender o crescimento da militarização das escolas, sendo este fenômeno “uma intensificação no controle dos corpos, por meio de uma cultura do medo e da violência” (Gracia-Silva; Lima Junior; Carus, 2022, p.6).

No site da Secretaria de Educação (SEE) do DF há disponibilizada uma lista com a distribuição das escolas e, dentre elas, 16 são listadas como Escolas de Gestão Compartilhada (EGCs) que, de acordo com a notícia, são parcerias da SEE com a Secretaria de Segurança Pública (SSP) para a construção de ações disciplinares direcionadas para a formação cívica,



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

moral e ética dos alunos, apontando como objetivo a garantia do seu bem-estar social. Porém, é importante destacar que tal “parceria” foi criada durante o governo Bolsonaro por meio do Decreto nº 10.004/2019, que instituiu o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares(PECIM) em colaboração dos ministérios da Educação e da Defesa. Apesar de ter sido propagado o discurso de que o Programa possibilitaria a diminuição dos índices de violências nas escolas, a melhoria no desempenho educacional dos estudantes, e, estimularia a integração escolar, ressaltamos que o referido programa fez parte das contrarreformas da educação ocorridas durante um governo neofascista e que nunca se preocupou verdadeiramente com a educação no país. Para demonstrar tamanha contradição na implementação do PECIM, o estudo de Tomasini, Pereira e Holanda (2023) analisou como ocorreu no DF a experiência de Gestão Compartilhada:

A experiência da Gestão Compartilhada em diferentes escolas, ainda no ano de 2019, mostrou problemas similares que denunciam as estruturas da sociedade moderno-colonial. Em junho de 2019, no Centro Educacional 03 de Sobradinho, denúncias de abuso sexual de um Sargento da Polícia Militar estamparam manchetes de mídias locais e nacionais (Cassela; Marques, 2019). Na época, Rafael Parente, secretário de educação distrital, pronunciou-se nas mídias sociais sobre o afastamento do militar. No segundo semestre do mesmo ano, no Centro Educacional 07 de Ceilândia, um Sargento da Polícia Militar desautorizou a professora dentro da sala de aula, e foram gravados áudios sobre esse conflito (Caputo, 2019). Nessa mesma escola, um Policial Militar imobilizou um estudante que estava em uma briga com outro colega; vídeos feitos por estudantes puderam ser acessados nas redes (Dutra, 2019). Três situações que se somam a diversas outras violações da liberdade de cátedra, da autonomia docente, do respeito ao espaço público da escola e da dignidade da comunidade escolar. Nota-se que as experiências do Projeto Piloto da Gestão Compartilhada ocorrem em Regiões Administrativas periféricas do Distrito Federal (Tomasini; Pereira; Holanda, 2023, p.10).

O Decreto nº 11.611 de julho de 2023 revogou o Decreto de criação do PECIM, no entanto, o Governo do Distrito Federal (GDF) anunciou em 2023 que continuaria com a implementação das Escolas de Gestão Compartilhada (EGCs). Dessa forma, passou a assumir a gestão de quatro escolas que seguiam o modelo federal. Oliveira e Lacé (2023) analisaram o processo de militarização escolar no DF considerando as contradições que envolvem o programa, concluindo que:

i) a militarização fere direitos básicos dos/das estudantes, principalmente quando se trata de acesso e permanência nas escolas e da subjetividade dos/das alunos/as; ii) diz respeito a um movimento político muito similar ao programa Escola Sem Partido, mas com o acréscimo da ideologia militar; iii) gera disparidade entre as escolas públicas, sendo que, de acordo com o Decreto n. 10.004 de 2019, fomentos seriam destinados às secretarias de educação que aderissem ao projeto, da mesma forma em que evidencia as necessárias e urgentes reformas nas políticas públicas de Educação; iv) torna clara a homogeneização da educação, a restrição da subjetividade, o controle de corpos e mentes e o desvirtuamento da concepção plural de ideias, tão requerida pela educação; e v) demonstra descaso com a gestão democrática de ensino, quando a participação da comunidade escolar se limita à

gestão civil, deixando a militares os postos disciplinares nas escolas, a cargo da SSP/DF (Oliveira; Lacé, 2023, p. 138).

Problematizando a inserção de profissionais do serviço social na rede pública de educação básica no DF, Soares (2022) explorou o Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEE, 2019), citando o artigo 123 que institui a Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA), sendo ela “multidisciplinar, composta de profissionais com formação em Pedagogia e em Psicologia, que tem como objetivo principal contribuir para a superação das dificuldades presentes no processo de ensino e escolarização”. Destaca-se que não há menção do serviço social como categoria que pode compor a EEAA. Em seguida, a autora aborda alguns desafios enfrentados no DF como a problemática das escolas com modelo cívico-militar/gestão compartilhada; a segregação educacional no DF; e o não reconhecimento, por parte da SEE-DF, do serviço social como categoria que pode compor a equipe multiprofissional da EEAA.

A segregação socioeducacional no Distrito Federal foi tema trabalhado por Cabral e Yannoulas (2021), uma vez que Brasília é uma das áreas metropolitanas mais desiguais do Brasil. No DF a “oferta de instituições de ensino foi gestada sem considerar as demandas sociais das regiões administrativas mais pobres (Cabral; Yannoulas, 2021, p.23)”; e a segregação socioeducacional “está diretamente relacionada à falta de equidade na distribuição das oportunidades educacionais (Cabral; Yannoulas, 2021, p.23)”. A pandemia de COVID-19 acirrou as desigualdades educacionais, como afirma Nakata (2020) quando evidencia que o acesso a recursos tecnológicos foi uma das estratégias para continuidade das aulas, mas muitos alunos não conseguiram acompanhá-las nem executar as atividades pedagógicas propostas; realidade também vivenciada no DF.

Somando aos desafios enfrentados, o ano de 2023 foi marcado no DF por uma greve da categoria de professores e orientadores educacionais, iniciada no dia 4 de maio e encerrada no dia 25 do mesmo mês. De acordo com o Sindicato dos Professores (SINPRO-DF, 2023) as principais pautas de reivindicação da greve estavam relacionadas à falta de diálogo do governo do DF com os profissionais da educação; à reestruturação da carreira; à precarização e superlotação das escolas; à situação de precarização dos contratos temporários de professores e orientadores, e ao andamento do concurso público de 2022.

O CRESS-DF e as entidades representativas da psicologia publicaram uma nota no dia 17 de maio em apoio à greve dos professores e orientadores educacionais e enfatizaram os desafios enfrentados no cotidiano escolar, sobretudo, considerando a desvalorização da categoria, as situações de violência no ambiente escolar, e, o adoecimento em saúde mental da comunidade



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

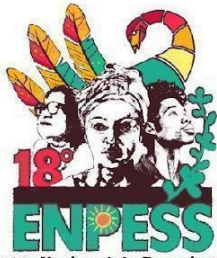
escolar. Também destacaram a situação das categorias que compõem a carreira de Gestor em Políticas Públicas e de Gestão Educacional: “atualmente menos de um quarto das escolas públicas conta com um profissional de Psicologia. Já a especialidade de Serviço Social se encontra sem servidores em exercício em quaisquer das quase 700 escolas públicas do Distrito Federal”. Em 2023 ocorreu a nomeação de uma assistente social na vaga imediata do concurso; e, em julho de 2024 foram nomeados 14 profissionais que estavam no cadastro reserva, mas ainda restam aproximadamente 80 assistentes sociais classificadas no concurso.

Considerações finais

As entidades representativas do serviço social, articuladas a outras categorias, e movimentos que lutam pela democracia e cidadania, têm se posicionado em favor da educação pública de qualidade e pela democratização do acesso, considerando-a como um direito social. O conjunto CFESS/CRESS e a ABEPSS têm contribuído para a produção de estudos sobre o cenário educacional no Brasil, como por exemplo, o levantamento de legislações e editais de concurso público, no âmbito estadual e municipal, que regulamentam a atividade do serviço social na educação básica, de acordo com o explicitado na Lei 13935/19.

Articulações como essa demonstram a importância do fortalecimento das entidades representativas, dos sindicatos e dos movimentos sociais na busca por uma educação libertadora, como aquela preconizada pelo educador Paulo Freire, patrono da Educação Brasileira, que tenha como objetivo central a emancipação da classe trabalhadora e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Em 2022, o Distrito Federal realizou o primeiro concurso público com destinação de vagas reservadas para assistentes sociais, diante da obrigatoriedade gerada pela Lei Federal 13935/19. A incorporação destes profissionais nas escolas possibilita um olhar crítico junto às expressões da questão social presentes no ambiente escolar, baseado nas premissas de regulamentação e do projeto ético-político da profissão. Contudo, ainda existe um longo caminho a ser percorrido para a construção de um plano de trabalho que compreenda todo o corpo discente e docente, bem como a construção de estratégias para a efetivação de uma educação pública, de qualidade e emancipatória.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Referências

ANTUNES, A.E.; LEMOS, E.L.S. **A contrarreforma no ensino superior brasileiro: determinantes históricos**. Temporalis, Brasília (DF), ano 18, n. 35, jan./jun. 2018.

BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2006.

BEHRING, E. **Política social no contexto da crise do capital**. In: CFESS/ABEPSS (org.). Serviço Social: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p.356.382.

BOSCHETTI, I. **Tensões e possibilidades da política de assistência social em contexto de crise do capital**. Argumentum, Vitória, v. 8, n.2, p. 16-29, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 25 fev. 2024.

BRASIL. Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019. **Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, set. 2002. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-10004-5-setembro-2019-789086-publica-caoriginal-159009-pe.html> . Acesso em: 25 fev. 2024.

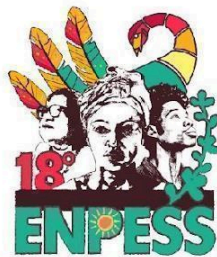
BRASIL. **Lei nº 13.467 de 13 de Julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm . Acesso em: 25 fev. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 25 fev. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 93 de 8 de setembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc93.htm. Acesso em: 25 fev. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm .Acesso em: 25 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Diário Oficial da União, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm. Acesso em: 25 fev. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

BRASIL. **Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 25 fev. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 867 de 2015.** Inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o "Programa Escola sem Partido". Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1050668>. Acesso em: 25 fev. 2024.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 1859 de 2015.** Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 3º da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1302894>. Acesso em: 25 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13415 de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 25 fev. 2024.

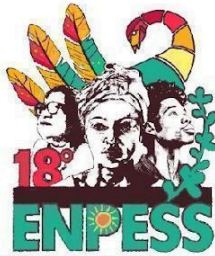
BRASIL. **Nota das entidades representativas do Serviço Social e da Psicologia a favor da revogação do “Novo Ensino Médio”.** 2023. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2023/05/Manifesto-NEM-Novo-Ensino-Medio.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2024.

BRASIL. **Ataque às escolas no Brasil: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental.** Ministério da Educação, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/grupos-de-trabalho/prevencao-e-enfrentamento-da-violencia-nas-escolas/resultados/relatorio-ataque-escolas-brasil.pdf>.

CABRAL, E.A.; YANNOULAS, S.C. **A Segregação Socioeducacional no Distrito Federal do Brasil.** Revista Brasileira de Educação v. 26, 2021.

CFESS. **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação.** 2012. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf. Acesso em: 25 fev. 2024.

CFP/CFESS. **Psicologia e Serviço Social na educação básica: Lei nº 13.935/2019, essa luta tem história!** Disponível em: https://psicologianaeducacao.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/32/2022/11/32985_Educacao_Basica_Cartilha_A5_WEB-1.pdf. Acesso em: 25 fev. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

CFP/CFESS. **Psicólogas (os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei 13935/19.** Disponível em:
https://psicologianaeducacao.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/32/2022/11/manual_lei_13935-final-web-1.pdf. Acesso em: 25 fev. 2024.

CRESS-DF. **Nota de posicionamento: psicólogas/os e assistentes sociais se unem em defesa da educação do Distrito Federal.** 2023. Disponível em:
<https://cressdf.org.br/blog/nota-de-posicionamento-psicologas-os-e-assistentes-sociais-se-unem-em-defesa-da-educacao-do-distrito-federal/>.

CFESS. **Diálogos do cotidiano - reflexões sobre o trabalho profissional.** Disponível em:
<https://www.cfess.org.br/arquivos/12021Cfess-DialogosDoCotidianoVol1-Site.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2024.

DE OLIVEIRA, V.V.; LACÉ, A.M. **Olhares sobre a militarização escolar no Distrito Federal.** Retratos da Escola, v. 17, n. 37, p. 125-140, 2023.

DEMIER, F. **Depois do golpe: a dialética da democracia blindada no Brasil.** Rio de Janeiro: Manual, 2017.

DISTRITO FEDERAL. **Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.** 2019. Disponível em:
<https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/Regimento-SEEDF-COMPLETO-FINAL.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Diário Oficial do Distrito Federal.** Ano LI Edição nº 122. 1 de Julho de 2022. Edital nº 31. Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos das carreiras magistério público e assistência à educação. Disponível em:
https://www.dodf.df.gov.br/index/visualizar-arquivo/?pasta=2022%7C07_Julho%7CDODF%20122%2001-07-2022%7C&arquivo=DODF%20122%2001-07-2022%20INTEGRA.pdf.

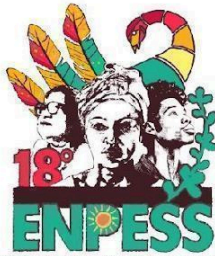
DISTRITO FEDERAL. **Concursos em andamento.** Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Disponível em:
<https://www.quadrix.org.br/todos-os-concursos/em-andamento/seedfsecretaria-de-estado-de-educacao-do-distrito-federal.aspx>.

DISTRITO FEDERAL. **Censo Escolar do DF, 2022.** Disponível em:
<https://dadoseducacionais.se.df.gov.br/bicadernosdematricula2022.php>.

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. **Abandono escolar e a pandemia no Brasil: efeitos nas desigualdades escolares.** 2021.

MATTOS, M.B. **Governo Bolsonaro: Neofascismo e autocracia burguesa no Brasil.** São Paulo: Usina Editorial, 2020.

MIRANDA, A.B.; PRATES, T.P.S.; SILVA, T.M.; SOUZA, A.L.D.F. **Proteção Social em tempos de COVID 19: apontamentos sobre a oferta de benefícios eventuais no Distrito Federal.** Revista Serviço Social em Perspectiva, v. 6, n. 01, p. 51–71, 2022.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

NAKATA, C.H. **CORONAVÍRUS: COMO A PANDEMIA ESCANCAROU A DESIGUALDADE E PARALISOU A EDUCAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL.** Rev. Nova Paideia -Revista Interdisciplinar em Educação e Pesquisa Brasília/DF, v. 2, n. 3. Núm. Esp.. p.72-83, 2020.

NETTO, J.P. **Introdução ao Método de Marx.** Teoria Social. 1ª edição. São Paulo: expressão popular, 2012.

OLIVEIRA, V.V.; LACÉ, A.M. **Olhares sobre a militarização escolar no Distrito Federal.** Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 17, n. 37, p. 125-140, jan./abr. 2023.

PANDOLFI, A.F. **Serviço Social Brasileiro: na “trincheira” contra o avanço do facismo.** Temporalis, v. 23, n. 46, p. 154-172, 2023.

REIS, D.S. **Pandemia e desigualdades raciais na educação brasileira: olhares crí(p)ticos.** SciELO Preprints, 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. **Gestão Compartilhada,** 2024. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/gestao-compartilhada-2/>.

SILVA-GARCIA, S.; JUNIOR, P.L.; CARUSO, H. **A violência urbana e escolar nas periferias de Brasília.** Educ. Soc., Campinas, v. 43,2022.

SILVA. M.L.L. **Neofascismo, ultraneoliberalismo e corrosão da essencialidade da previdência social.** Revista Textos & Contextos. Porto Alegre, v.20, n.1. p.1-16. Jan-dez.2021.

SILVA, M.L.L.; CARAMURU, T.S. **A conjugação entre a contrarreforma administrativa e o desmonte da previdência social.** In: Salvador, Evilasio da Silva; Teixeira, Sandra Oliveira; Yannoulas, Silvia Cristina; Gomes Junior, Newton Narciso. (Org.). Estado, política social e direitos. 01 ed.SP: Alexa Cultural, 2021, v. 01, p. 119-136.

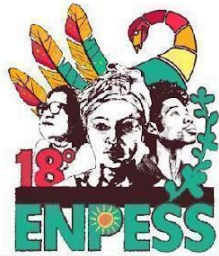
Sindicato dos Professores do Distrito Federal. **Problemas da educação pública no DF e suas soluções.** Ano XVI, número 52, 2022. Disponível em: https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2022/03/sinprocidadeao_n52_web.pdf. Acesso em: 25 fev. 2024.

Sindicato dos Professores do Distrito Federal. **Verdades sobre a greve na educação.** 2023. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/verdades-sobre-a-greve-da-educacao/>.

Sindicato dos Professores do Distrito Federal. **Educadores(as) suspendem greve com vitórias importantes.** 2023. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/suspensao-da-greve/>

SOARES, L.A.; NOVAES, T.F. **Políticas públicas federais como controle da educação.** In: Universidade e Sociedade / Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - 2020. Brasília: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior.

SOARES, M.L.F.. **Abandono e evasão escolar e a equipe multiprofissional nas escolas de educação básica do DF: uma análise dos dados do Censo Escolar.** 2022. 74 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

TOMASINI, A.J.; PEREIRA, F.M.; HOLANDA, M.A.F. **Uma Análise Bioética das Escolas Cívico-Militares no Distrito Federal.** Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 48, 2023.